CNI Confederação Nacional da Indústria

RESOLUÇÃO CNI N.º 13/2025

"Divulga a Tabela da Contribuição Sindical para 2026."

O Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI, nos termos do disposto no artigo 30, inciso XI do Estatuto da entidade, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Diretoria em 18 de novembro de 2025 e o referendo do Conselho de Representantes da CNI em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2025, acerca da Tabela de Contribuição Sindical para o ano de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Divulgar a tabela anexa para cálculo da contribuição sindical das empresas industriais devida no exercício de 2026, cujos valores foram atualizados com base no índice IPCA (5,13%) acumulados no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CNI nº 10/2024.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO RICARDO ALVAREZ ALBAN
Presidente da CNI

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI
A. Sacco

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.

CNI Confederação Nacional da Indústria

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2026

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1.º de janeiro de 2026, aplicável aos empregadores industriais.

Confederação Nacional da Indústria - 2026
VALOR BASE: R$ 297,36

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R$)				ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R$)
1	De	0,01	a	22.302,12	Contrib. Mínima	178,42
2	De	22.302,13	a	44.604,24	0,8	-
3	De	44.604,25	a	446.042,43	0,2	267,63
4	De	446.042,44	a	44.604.242,89	0,1	713,67
5	De	44.604.242,90	a	237.889.295,40	0,02	36.397,06
6	De	237.889.295,41		Em diante	Contrib. Máxima	83.974,92

Notas:

1. Para as empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R$ 22.302,12 o valor para recolhimento da Contribuição Sindical mínima é de R$ 178,42, de acordo com o disposto no§ 3° art. 580 da CLT;

2. As empresas ou entidades com capital social igual ou superior a R$ 237.889.295,41 recolherão a contribuição máxima de R$ 83.974,92 de acordo com o disposto no § 3° do art. 580 da CLT; e

3. A tabela sindical 2025 foi reajustada de acordo com a variação acumulada do índice IPCA (5,13%) no período de setembro/24 a agosto/2025.

Fonte:
DC - SFINC - GEAF

DIRETORIA JURÍDICA DA CNI R. Sacco

A INDÚSTRIA CRIA.
A INDÚSTRIA É MAIS.